

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.355 • terça-feira, 14 de Abril de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.031, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul imóvel de propriedade do Município de Corumbá-MS, com encargo, para implantação da Maternidade de Corumbá-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, com encargo, o imóvel de propriedade do Município de Corumbá - MS, registrado sob a matrícula nº 38.853 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá - MS, com área aproximada de 14.382,00 m², situado na Rua Pedro de Medeiros, conforme os Anexos I e II (Memorial Descritivo e Planta).

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel, para fins referenciais, é de R\$ 2.059.000,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º A doação fica condicionada ao encargo de implantação, instalação e funcionamento da Maternidade de Corumbá-MS, vedada destinação diversa, sob pena de reversão.

Art. 3º O donatário deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do registro da escritura pública de doação, sob pena de reversão de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 1º A reversão será formalizada por ato declaratório do Poder Executivo Municipal, com a consequente averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º O encargo e a cláusula de reversão deverão constar expressamente da escritura pública a ser averbados na matrícula do imóvel.

§ 3º Na hipótese de reversão, as acessões e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão

ao patrimônio municipal sem direito a indenização, ressalvada disposição diversa em lei específica.

Art. 4º Enquanto não integralmente cumprido o encargo, fica vedado ao donatário alienar, ceder, locar, gravar de ônus reais ou dar ao imóvel destinação diversa, sob pena de reversão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar os atos necessários à efetivação da doação, inclusive lavrar a escritura pública, promover o registro e exigir do donatário as declarações e compromissos necessários ao cumprimento do encargo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 3.032, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul imóvel de propriedade do Município de Corumbá - MS, com encargo, para implantação de Policlínica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, com encargo, o imóvel de propriedade do Município de Corumbá - MS, registrado sob a matrícula nº 38.854 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá - MS, com área aproximada de 4.800,00 m², localizado na Rua Pedro de Medeiros, conforme Anexo I e II (Memorial Descritivo e Planta).

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel, para fins referenciais, é de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A doação fica condicionada ao encargo de implantação, instalação e funcionamento de unidade pública de saúde do tipo Policlínica, vedada destinação diversa, sob pena de reversão.



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Jane Contu (Secretária Adjunta)
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.355 • terça-feira, 14 de Abril de 2026



Art. 3º O donatário deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do registro da escritura pública de doação, sob pena de reversão de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 1º A reversão será formalizada por ato declaratório do Poder Executivo Municipal, com a consequente averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º O encargo e a cláusula de reversão deverão constar expressamente da escritura pública a ser averbados na matrícula do imóvel.

§ 3º Na hipótese de reversão, as acessões e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem direito a indenização, ressalvada disposição diversa em lei específica.

Art. 4º Enquanto não integralmente cumprido o encargo, fica vedado ao donatário alienar, ceder, locar, gravar de ônus reais ou dar ao imóvel destinação diversa, sob pena de reversão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar os atos necessários à efetivação da doação, inclusive lavrar a escritura pública, promover o registro e exigir do donatário as declarações e compromissos necessários ao cumprimento do encargo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.607, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.482, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição dos membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº SMASC00104/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS, constante do art. 1º, do Decreto nº 3.482, de 18 de julho de 2025 conforme:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS	
TITULAR	
DE	PARA
Luciana Xavier Lima	Daniela Winkler da Costa Silva

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.482, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania
Respondendo interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania

DECRETO Nº 3.608, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Substitui membro do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Corumbá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.406, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 014/2026/CMDCA e nº 05/2026/CMAS, oriundos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, constante no Proc. Adm. nº 20.104/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Corumbá, conforme:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Titular	Suplente
DE	
Crisvania Bruno Viana	Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
PARA	
Rosemary Metran	Rosely Almeida Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular	Suplente
DE	
Luciana Xavier Lima	Maria Luisa Vieira Pone
PARA	
Wilson Ramão Nascimento Villasbôas	Cleia Rodrigues de Oliveira

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.406, de 28 de março de 2025, e suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jane Contu
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania
Respondendo interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "3F985E234F3509A2E260F1CC3494B30EF1AE21DC"
O Município de Corumbá - MS, torna público que a Secretaria Municipal de Saúde, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Processo nº 30359/2025.

Objeto: Contratação de serviço de acesso à internet via satélite para atendimento das unidades de saúde rurais e de difícil acesso da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo instalação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção.

Recebimento das propostas: De 17/04/2026 as 08:00h até 05/05/2026 as 09:29h.. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 05 de maio de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá / MS, 14/04/2026

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 57 Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 14 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 14 de abril de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: DIEGO ALBERTO CUELLAR ANEZ.

REPRESENTANTE: ORQUESTRA DE CÂMARA DO PANTANAL

CNPJ: 47.768.432/0001-00



Segmento Credenciado:

- MÚSICA I - apresentações com duração de 30 minutos;
 - MÚSICA II - apresentações com duração de 01 hora
 - MÚSICA III - Apresentações com duração de 02 horas;
 - MÚSICA IV - Apresentações com duração de 03 horas, em zona rural.
 - MÚSICA V - Bandas/Conjunto de cortejo para acompanhar ações com duração de 30 minutos a 01 hora;
 - MÚSICA VI - Conjunto para desenvolver arranjos musicais;
 - Atividade Formativa I - Atividade com duração de 02 horas, com material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;
 - Atividade Formativa II - Atividade com duração de 04 horas, com material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;
- Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 58
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 14 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 14 de abril de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: RALFER SANDIM CAMPAGNA.
CNPJ: 28.270.405/0001-69

Segmento Credenciado:
• Parecista - Análise de projetos culturais;
Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 59
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 14 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 14 de abril de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 45.079.573/0001-90

Segmento Credenciado:
• Atividade Formativa I - Atividade com duração de 02 horas, com material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;
- Atividade Formativa II - Atividade com duração de 04 horas, com material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;
- Economia Criativa - Exposição e comercialização de produtos autorais.

Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 60
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 14 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 14 de abril de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: SUZIANE BRAGA CASTELO BRANCO DE SOUSA.

REPRESENTANTE: GRUPO DE DANÇA FLOR DE CAMALOTE

CNPJ: 65.975.665/0001-66.

Segmento Credenciado:

- Dança I - Apresentação com duração de 11 a 20 minutos.

Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2026 AO CONTRATO Nº 09/2016

No Extrato do TERMO ADITIVO Nº 12/2026 AO CONTRATO Nº 09/2016 Constante na Edição nº 3.354, de segunda-feira, publicado no DOM no dia 13 de abril de 2026, página 12, onde se lê:

“Data da Assinatura:13/04/2025.

leia-se:

“Data da Assinatura:13/04/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 235/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 193, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. ARIANNA DA SILVA COSTA URQUIZA, matrícula 12844-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/03/2026 e término em 09/04/2026 conforme processo nº 9781/2026 de 27/03/2026;

II. BIANCA NADINNY DA COSTA PANIAGUES, matrícula 15561-1, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 17/03/2026 e término em 21/03/2026 conforme processo nº 9317/2026 de 24/03/2026;

III. CELIA ANDRADE FREITAS, matrícula 9991-5, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 23/03/2026 e término em 29/03/2026 conforme processo nº 9248/2026 de 24/03/2026;

IV. CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS, matrículas 4278-1/13456-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 21/03/2026 e término em 27/03/2026 conforme processo nº 9258/2026 de 24/03/2026;

V. CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS, matrículas 4278-1/13456-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 29/03/2026 e término em 02/04/2026 conforme processo nº 9947/2026 de 30/03/2026;

VI. DAMIANA JULIAO DE SOUZA, matrícula 8774-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/03/2026 e término em 28/03/2026 conforme processo nº 9413/2026 de 25/03/2026;

VII. DENIZE DO VALLE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 14128-1, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 24/03/2026 e término em 28/03/2026 conforme processo nº 9409/2026 de 25/03/2026;

VIII. GEIZA MARIA COELHO DE MORAES, matrícula 8782-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 18/03/2026 e término em 01/04/2026 conforme processo nº 9085/2026 de 23/03/2026;

IX. KARINE PINTO LEIVA LIMA, matrícula 9707-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 24/06/2026 e término em 27/06/2026 conforme processo nº 9604/2026 de 26/03/2026;

X. RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO, matrículas 6188-1/13454-1, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias,



com início em 27/03/2026 e término em 10/04/2026 conforme processo nº 9847/2026 de 30/03/2026;

Corumbá, MS, 10 de abril de 2026.

Emilene Pereira Garcia

Secretária-Adjunta de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 169 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 236/2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **MARIO SERGIO FERREIRA BORDON**, matrícula 569-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição, junto à Marinha do Brasil, do período de 02.07.1985 a 02.07.1985, que corresponde a **01 ano, 00 mês e 00 dia**, perfazendo um total de **365 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 23.02.2026, anexada ao processo nº 7169, de 06 de março de 2026.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 56 de 13 de abril de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 249.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2105.0000	3.3.90.00.00	15.000,00
			08.245.0006.2106.0000	3.3.90.00.00	13.500,00
			08.245.0006.2107.0000	3.3.90.00.00	21.000,00
			08.243.0008.2110.0000	3.1.90.00.00	200.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2103.0000	3.1.90.00.00	-200.000,00
			08.243.0008.2110.0000	3.3.90.00.00	-15.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.90.00.00	-13.500,00
			08.245.0006.2107.0000	3.3.50.00.00	-21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de abril de 2026

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária-Adjunta de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
361	Empresa Brasileira Infra Estrutura	13/04/2026
362	Representante do Espólio de Jaime Ramão Chaparro	14/04/2026
366	Maria Victória Sahib Katurchi (ou) seu representante	13/04/2026
367	Maria Victória Sahib Katurchi (ou) seu representante	13/04/2026
368	Maria Victória Sahib Katurchi (ou) seu representante	13/04/2026
369	Maria Salete Freire de B. Ibrahim (ou) seu representante	13/04/2026
370	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
371	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
372	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
373	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
374	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
375	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
377	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
378	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
380	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
381	Luís Manoel Bezerra (ou) seu representante	13/04/2026
389	Pery Miranda Filho (ou) seu representante	13/04/2026
392	Maria da Glória Wanderley de Saboya (ou) seu representante	13/04/2026
393	Fernando de Araújo Philbois (ou) seu representante	13/04/2026

Corumbá, 14 de Abril de 2026

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, por meio da **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI)** - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Fica, o contribuinte abaixo identificado; **NOTIFICADO** do resultado do Enquadramento no Regime de **ISSQN FIXO**.

CONTRIBUINTE	P.A.T	ISSQN FIXO	RESTITUIÇÃO
NICOLAS EMMANUEL CONTIS LTDA	5.578/2026	NÃO PROVIDO	NÃO PROVIDO
OLIVEIRA E RICARTE CONSULYORIAS MÉDICAS LTDA	6.706/2026	NÃO PROVIDO	NÃO PROVIDO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTAL FACIL LTDA ME	2.428/2026	NÃO PROVIDO	NÃO PROVIDO
INSTITUTO DE OLHOS DE CORUMBÁ LTDA	2.046/2026	PROVIDO	NÃO PROVIDO

O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou contestação, contados da ciência desta notificação, conforme o Art. 720, §4º do CTM (redação dada pela LC 250/2019).

CORUMBÁ, 13 de abril de 2026.

Roberto Domingos Portilho Junior
Auditor Fiscal da Receita Municipal

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/051/2025
Processo n. 31.085/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; e em atendimento à CI Nº 091/2026-EGOV/SEPRAD, de 14/04/2026, torna público aos interessados que **FICA TORNADO SEM EFEITO** o Edital 001/049/2025, publicado no Diário Oficial Edição 3354, p. 5, de 13/04/2026, em razão de erro material na identificação da função objeto da convocação.

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Área/Região: ÁREA URBANA - 20 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO RAMOS DE LIMA	32º

Corumbá, 14 de abril de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

EDITAL Nº 001/052/2025
Processo n. 31.085/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para contratação em decorrência de **licença médica, no período de 20/03/26 a 17/06/0626**, e em atendimento à CI Nº 101/2026-GAB/SEMED, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A candidata convocada deverá comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: América, n. 899 - Centro.
Data: 16 /04/2026
Horário: 8h às 12h

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
Área/Região: ÁREA URBANA - 20 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIOLA FLORA DA SILVA	79º

A candidata convocada para Contratação Temporária deverá apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida



no sítio eletrônico do TRE;

e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);

- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos

Cadastros de

Pessoa Física - CPF;

- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da

profissão,

quando couber;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados; que poderão ser obtidas nos links <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> e <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/?servico=810000>

- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;

q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;

r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 14 de abril de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

EDITAL Nº 001/053/2025
Processo n. 31.085/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para contratação em decorrência de férias, no período de **13/04/26 a 12/05/2026**, e em atendimento à CI Nº 101/2026-GAB/SEMED, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A candidata convocada deverá comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: América, n. 899 - Centro.
Data: 16 /04/2026
Horário: 8h às 12h

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
Área/Região: ÁREA URBANA - 20 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELIA COSTA LIMA BATISTA	80º

A candidata convocada para Contratação Temporária deverá apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida

no sítio eletrônico do TRE;

e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);

- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos

Cadastros de

Pessoa Física - CPF;

- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da

profissão,

quando couber;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados; que poderão ser obtidas nos links <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao> e <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/?servico=810000>

- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;

q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;

r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 14 de abril de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **Lei Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
5212	SULOCANA RETIFICA DE MOTORES LTDA	14/04/2026
5217	ESPOLIO DE MANSUR ANACHE	14/04/2026
5218	SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO	14/04/2026
5219	MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA NASCIMENTO	14/04/2026

Corumbá/MS, 14 de Abril de 2026

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula: 15583



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4131	ASS. PROFISSIONAL DOS ODONTOLOGISTAS DE CORUMBÁ	13/04/2026
4132	ESPOLIO DE EDSON MARTINS	13/04/2026
4133	SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO NO MS -SPU/MS	14/04/2026
4134	ASS. BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS	14/04/2026

Corumbá, 14 de abril de 2026

Célio do Nascimento Soares
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.221/2026**

PROCESSO Nº 10.221/2026

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0900164-95.2026.8.12.0008.

Credor: FLORA ASSISTÊNCIA PERMANENTE A PESSOA IDOSA LTDA - CNPJ: CNPJ: 55.825.462/0001-30

Valor Total: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), para o item 01.

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 14 de abril de 2026.

JANE CONTU

Secretária Adjunta - Respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 200, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 37 de 13 de ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 21/2026, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Márcia Cristina Duarte Araújo** servidor público, matrícula nº 6458 para atuar como **Gestor** do Contrato n. 21/2026.

Art. 2º. Designar **Junior Rodrigues dos Santos Rosales**, servidor público, matrícula nº 6983, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 21/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 21/2026, Processo nº 26.116/2024, que tem como objeto a aquisição de DVR Pentaflex 5x1 full HD, para atender a Associação do Centro de Equoterapia" Odilza Miranda de

Barros" que presta serviço de assistência social.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
- IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
- II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
- IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 13 de abril de 2026.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:

Marcia Cristina Duarte Araújo: _____

Junior Rodrigues dos Santos Rosales: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 862/2026.

Processo nº 9495/2026.

Modalidade nº 14/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, CNPJ: 35.626.812/0001-21.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 40.847,80 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 31 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

RESOLUÇÃO SMAS/SMS Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria em Saúde de Corumbá para o exercício de 2026.

A Secretária Municipal de Saúde, criada na alínea "b" do inciso IV do art. 10 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, com finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e gerir o Sistema Único de Saúde no Município, bem como formular e implantar políticas, programas e projetos que visem promover, proteger e recuperar a saúde da população, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente; **Considerando** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Corumbá; **Considerando** as atribuições legais conferidas ao Serviço Municipal de Auditoria em Saúde pelo Decreto nº 1.205, de 18 de junho de 2013;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os repasses de recursos públicos na saúde e estabelece diretrizes para auditoria e fiscalização das ações e serviços de saúde financiados pelo SUS;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, definindo normas para organização, funcionamento, controle, avaliação e auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;



Considerando a necessidade de fortalecimento contínuo das ações de auditoria para promover transparência, racionalidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de saúde, bem como garantir a adequada prestação dos serviços públicos e contratualizados;

Considerando as diretrizes, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Corumbá para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Portaria MS nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, que instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, e a obrigatoriedade de seu cadastramento, manutenção e atualização periódica como requisito para funcionamento dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a relevância da melhoria contínua da governança, avaliação, controle interno, inovação e qualificação dos processos assistenciais e administrativos no âmbito municipal;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria em Saúde de Corumbá - PAA 2026**, instrumento que estabelece diretrizes, objetivos, metas, estrutura organizacional, rotinas de trabalho e ações de auditoria a serem executadas no exercício.

Art. 2º O PAA 2026 abrangerá os estabelecimentos públicos de saúde e as unidades privadas contratualizadas, bem como todas as ações e serviços de saúde financiados total ou parcialmente com recursos públicos municipais, estaduais ou federais.

DOS OBJETIVOS DO PAA 2026

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria em Saúde tem como objetivo geral promover a melhoria contínua da gestão e da qualidade dos serviços de saúde, assegurando eficiência, eficácia, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º São objetivos específicos do PAA 2026:

I - realizar auditorias periódicas nas unidades da rede própria, garantindo avanço progressivo para cobertura integral até 2029;

II - fortalecer a capacidade institucional do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde, mediante inovação tecnológica, gestão por processos e criação de setor de controle interno;

III - assegurar a entrega dos produtos institucionais da auditoria, com ampla divulgação à gestão e ao controle social;

IV - promover a qualificação permanente dos auditores;

V - fomentar o acatamento das recomendações emitidas, com incorporação em normativos e rotinas assistenciais;

VI - avançar no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM);

VII - contribuir para a valorização e o reconhecimento institucional da função de auditor em saúde;

VIII - instituir rotina de atualização, manutenção e auditoria do **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES**, em conformidade com a Portaria MS nº 1.646/2015.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE AUDITORIA

Art. 5º Para execução do PAA 2026, permanece adotado o modelo de departamentalização do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde, composto por:

I - **Divisão de Avaliação e Monitoramento da Rede Própria**;

II - **Divisão de Acompanhamento e Auditoria de Contratos e Convênios**;

III - **Divisão de Demandas Especiais e Apoio à Gestão**.

DAS METAS E AÇÕES DO PAA 2026

Art. 6º O PAA 2026 estabelecerá metas e indicadores alinhados ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, incluindo:

I - realização mínima de quatro auditorias ordinárias no exercício;

II - monitoramento e avaliação contínua das unidades assistenciais;

III - fortalecimento do controle interno e digitalização de processos;

IV - entregas anuais de produtos institucionais;

V - qualificação permanente dos auditores;

VI - monitoramento das recomendações emitidas;

VII - consolidação de mecanismos de lições aprendidas;

VIII - participação em comissões e grupos técnicos;

IX - realização de auditoria semestral do CNES.

DA ROTINA DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CNES

Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, rotina permanente, anual e contínua de auditoria, atualização, validação e manutenção das informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.646, de 02 de outubro de 2015.

Art. 8º A rotina de que trata o artigo anterior compreende:

I - A atualização mensal das informações cadastrais pelos responsáveis técnicos e administrativos dos estabelecimentos de saúde;

II - A validação mensal, pelo Serviço Municipal de Auditoria em Saúde, dos dados referentes a profissionais, serviços, equipamentos e estrutura física informados no CNES;

III - A realização de auditoria semestral específica, com a emissão de relatório técnico sobre a situação cadastral das unidades;

IV - A verificação obrigatória das informações do CNES, por meio de checklist próprio, em todas as auditorias ordinárias;

V - A notificação formal dos estabelecimentos que apresentarem inconformidades, com a fixação de prazo para sua regularização;

VI - A adoção das medidas administrativas cabíveis, nos casos de irregularidades, nos termos do art. 16 da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.646, de 2015.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 9º A execução do PAA 2026 seguirá cronograma anual definido em ato interno da Auditoria, contemplando auditorias ordinárias, temáticas, de contratos, de risco e do CNES, além das etapas de consolidação e apresentação pública dos resultados.

DOS PRODUTOS DO PAA 2026

Art. 10. Constituem produtos institucionais obrigatórios:

I - Plano Anual de Auditoria - 2026;

II - Relatórios Técnicos de Auditoria;

III - Relatórios Semestrais de Auditoria do CNES;

IV - Relatórios de Monitoramento das Recomendações;

V - Relatório Anual de Auditoria - 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O PAA 2026 constitui instrumento estruturante da governança do SUS municipal, devendo suas ações subsidiar o planejamento, a avaliação e a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de abril de 2026.

Adm. Maurilio Dionisio Vendramini Duran
Diretor Geral do Serviço Municipal Auditoria em Saúde
Matrícula: 7560
CRA/MS 0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE COPRUMBÁ/MS - EDIÇÃO Nº 3.354 - segunda feira, 13 de Abril de 2026 - DE 13/04/2026, PAG. 13.

Ratifica-se por incorreção, a publicação referente ao EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 03/2024.

Onde se lê: representado por seu titular FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA.

Leia-se: representado pelo Secretário Adjunto UBIRANTAN DE OLIVIERA BUENO.

Onde se lê: 09/04/2026.

Leia-se: 10/04/2026.

Corumbá, 14/04/2026.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Secretário Adjunto Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33 de 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sumario Nº 14 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 14 de 2026, para apurar fato relatado no Livro do Supervisor de serviço, do dia 06/04/2026 - Núcleo de Defesa Social e demais alterações que surgirem durante o decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 14 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Marcio **Bandeira** - Matrícula: 3445

Verônica Alves de Arruda- Matrícula 6280

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

PORTARIA Nº34 de 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade no âmbito do Procedimento Sumário nº 09/2026

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com Decreto nº2.413 de 05/10/2020, art. 2º, XXIV, e Lei Complementar nº 263 de 2020, Art. 7§3º;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência Escrita, ao Guarda Civil Municipal, em razão da infração constatada nos autos do Procedimento Sumário nº09/2026, conforme termo do inciso I do artigo 11, combinado com parágrafo único do artigo 13 do Decreto 2.415/2020.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 14 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Mat. 10269
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 11.069/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Empresa LONTRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando as justificativas e demais documentos constantes dos autos, os quais passam a integrar o presente instrumento, **fica estabelecido o acréscimo de 5,27% ao valor contratual**, em razão do reajuste de valor e elaboração de instrumentos hábeis, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quantidade contratada inicialmente foi acrescida em **5,27%** do valor anterior, elevando o valor do contrato **de R\$ 17.390,54 (dezesete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 18.307,70 (dezoito mil trezentos e sete reais e setenta centavos)**, uma adição de R\$ 917,16 (novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo de quantidade fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado por meio da intenção de registro de preços nº 01/2026, ou o que ocorrer primeiro, iniciando-se a contagem do prazo citado a partir do término da vigência anterior
Data da Assinatura: 14/04/2026.

Assinam: Luiz Henrique da Silva - Secretário-Adjunto e Empresa LONTRA & CIA LTDA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

GINCANA SUSTENTÁVEL REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal (FMAP), torna público o Regulamento da Gincana Sustentável, atividade em alusão a Semana do Meio Ambiente 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da Gincana Sustentável será realizada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e tem como objetivo desenvolver no educando uma consciência de preservação, de zelo, de responsabilidade e respeito com o ambiente em seu entorno, além de estimular e incentivar o pensamento criativo, crítico e reflexivo acerca das questões ambientais no município, de forma divertida e dinâmica bem como, fomentar o conhecimento dos alunos.

1.2 A Gincana será realizada em duas etapas, a saber:

1.2.1 Etapa 1: Prova prévia, com data de encerramento no dia 01/06/2026, às 13h.
1.2.2 Etapa 2: Provas Finais, dia **02/06/2026**, no Jardim da Independência, no período vespertino (15h00min às 16h30min), durante **Feira do Meio Ambiente**.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **22 de abril a 04 de maio de 2026**, através de Ficha de Inscrição (Anexo I) que poderá ser entregue em via física, na sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, localizada na rua Cuiabá nº 1614, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou via digital pelo e-mail fmap.corumba@corumba.ms.gov.br.

2.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida de forma legível, devendo conter o nome da equipe, o nome de todos os participantes, a escola, a turma, o professor responsável, o líder e o vice-líder, bem como estar acompanhada de cópia do documento pessoal de cada participante e do professor responsável.

2.3 Não serão aceitas inscrições de equipes que contenham integrantes já inscritos por outra equipe.

2.4 Após feita a inscrição não serão aceitas inclusões de nomes de participantes e demais alterações.

2.5 Será permitida a participação de, no máximo, 10 (dez) equipes na Gincana Sustentável.

2.6 O encerramento das inscrições ocorrerá automaticamente assim que for atingido o número máximo de equipes previstas no item 2.3, não sendo possível a inclusão de novas equipes após esse limite.

2.7 A inscrição é gratuita.

3- DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar todos os alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) da rede pública e privada de ensino do município de Corumbá.

3.2 Os interessados em participar da Gincana Sustentável deverão se organizar em equipes de no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) alunos.

3.3 Cada equipe deverá ter um professor responsável.

3.3. Um professor poderá representar mais de uma equipe, desde que ambas sejam da mesma escola.

3.4 A equipe deverá eleger um NOME para ela, o qual será utilizado pela Comissão Organizadora para a identificação da equipe.

3.5 As equipes deverão ter um **líder** e um **vice-líder** (alunos). Estes alunos, e **somente estes**, serão os representantes das equipes junto à comissão organizadora e caberá a eles entregar as tarefas, quando assim for exigido.

4 - DAS PROVAS

4.1 A Gincana Sustentável será composta por **duas etapas de provas**.

4.2 A **Etapa 1** compreende na **Prova 1 - "Plante e Cuide: Corumbá Mais Verde"** que ocorrerá previamente às Provas Finais, com data de encerramento em 01/06/2026, às 13h.

4.2.1 A Prova 1 tem como objetivo promover a arborização urbana no município de Corumbá/MS, por meio do plantio, cuidado e acompanhamento de mudas, incentivando a participação ativa dos estudantes e da comunidade.

4.2.2 Após a inscrição, as equipes participantes receberão material orientativo contendo diretrizes para o correto plantio, manejo das mudas e demais informações como:

I - escolha do local adequado;

II - como realizar o plantio;

III - cuidados após o plantio.

4.2.3 As equipes participantes deverão realizar o plantio de mudas de árvores:

I - em áreas internas da escola;

II - em áreas externas da escola (na calçada da escola).

4.2.4 As mudas e os tutores serão fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, por meio do Viveiro Municipal, conforme disponibilidade de espécies e viabilidade técnica dos locais indicados pela escola participante.

4.2.5 A retirada das mudas será de responsabilidade da escola participante, mediante agendamento prévio junto à FMAP.

4.2.6 A liberação das mudas pela FMAP estará condicionada à entrega, pela escola participante, do Checklist de Planejamento (Anexo II), devendo ser apresentado no ato do agendamento.

4.2.7 O Checklist de Planejamento tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e ambiental das ações, bem como orientar a escolha adequada das espécies.

4.2.8 Os cuidados com as mudas plantadas nos locais de plantio "área interna da escola" e da "área externa da escola" ficarão sob a responsabilidade da equipe.

4.2.9 A equipe da FMAP poderá prestar apoio com orientações técnicas complementares, quando solicitado pela escola participante.

4.2.10 A FMAP poderá indeferir ou readequar a solicitação quando verificada a inviabilidade técnica do plantio.

4.2.11 O plantio das mudas deverá ser realizado pelas equipes escolares, com participação dos alunos e apoio da unidade escolar.

4.2.12 O plantio das mudas deverá ocorrer no período de 04 a 15 de maio.

4.2.13 A pontuação máxima da Prova 1 será de **70 (setenta) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios:

4.2.13.1 Plantio de mudas (até 20 pontos)

a) será atribuído 1 (um) ponto por muda plantada;

b) limite máximo de 20 (vinte) mudas por equipe.

4.2.13.2 Taxa de sobrevivência das mudas (até 30 pontos)

a) 100% das mudas vivas - 20 pontos;

b) 50% das mudas vivas - 08 pontos;

c) abaixo de 50% - 02 pontos.

4.2.13.3 Mobilização do entorno (até 15 pontos):

Consiste na mobilização, pela equipe participante, dos moradores do entorno da escola com o objetivo de promover a adesão ao plantio de árvores em frente às suas residências, mediante o preenchimento do Formulário de Plantio (Anexo III). Ressalta-se que a equipe participante será responsável exclusivamente pela sensibilização e coleta dos cadastros, sendo o plantio das mudas, posteriormente, de responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP).

a) 3 moradores envolvidos - 03 pontos;

b) 4 moradores envolvidos - 04 pontos;

c) 5 moradores envolvidos - 05 pontos;

d) 6 moradores envolvidos - 06 pontos;

e) 7 moradores envolvidos - 07 pontos;

f) 8 moradores envolvidos - 08 pontos;

g) 9 moradores envolvidos - 09 pontos;

h) 10 ou mais moradores envolvidos - 15 pontos.

4.2.13.4 Comunicação Digital (até 05 pontos)

4.2.15.5.1 As equipes deverão realizar a divulgação das atividades na(s) rede(s) social(is) da instituição de ensino, utilizando as hashtags oficiais (#CorumbáMaisVerde; #PlanteECuide; #GincanaEcológicaFMAP) e marcando o perfil institucional da FMAP (@fundacaodemioambientecorumba) para a devida pontuação.

a) realização de uma postagem - 01 pontos;

b) realização de duas postagens - 02 pontos;

c) realização de três postagens - 03 pontos;

d) realização de quatro postagens - 04 pontos;

e) realização de cinco ou mais postagens - 05 pontos.

4.2.14 A comprovação dos critérios "Plantio de mudas" e "Taxa de sobrevivência" será realizada por meio de vistoria *in loco* conduzida pela equipe técnica da FMAP, no período de 25 a 29 de maio, na presença do professor responsável e/ou do líder/vice-líder da equipe.

4.2.15 A comprovação do critério "Mobilização do Entorno" será mediante o correto preenchimento do Formulário de Plantio contido no Anexo III.

4.2.16 A comprovação do critério "Comunicação Digital" deverá ser realizada por meio de capturas de tela (*printscreens*) das divulgações das atividades nas redes sociais, contendo obrigatoriamente a data de publicação, bem como a identificação do perfil utilizado, conforme o modelo de comprovação contido no Anexo IV.

4.2.17 As equipes deverão entregar os Anexos III e IV com as comprovações dos



questos da Prova 1 até o dia 01/06/2026, até às 13h, no formato impresso, na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

4.3 A **Etapa 2** consistirá em 02 (duas) Provas Finais a serem realizadas no dia 02/06/2026, das 15h às 16h30min, no Jardim da Independência, com a presença de todas as equipes.

4.3.1 A equipe que não estiver presente no dia das Provas Finais estará desclassificada da Gincana Sustentável.

4.3.2 As Provas Finais são:

4.3.2.1 **Prova 2 - “Olhar Verde: Quem sou eu?”**

a.1) Cada equipe deverá indicar 5 (cinco) participantes para realizar a prova, sendo que os integrantes participarão um de cada vez, em sequência.

a.2) A prova consiste na identificação de espécies arbóreas nativas do Pantanal, por meio da observação de imagens, folhas, flores e/ou frutos dispostos em 5 (cinco) caixas numeradas de 1 a 5.

a.3) Cada participante deverá escolher uma das caixas disponíveis, observar a imagem, folhas flores e/ou frutos contidos em seu interior e registrar, em ficha própria da equipe, o nome da espécie que acredita corresponder aos itens apresentados.

a.4) Cada caixa poderá ser utilizada apenas uma vez pela equipe, devendo, ao final, todas as 5 (cinco) caixas serem obrigatoriamente respondidas.

a.5) As respostas deverão ser registradas, exclusivamente, na ficha oficial fornecida pela organização, sendo vedado o uso de papéis avulsos.

a.6) Não será permitida comunicação entre os participantes durante a realização da prova, nem auxílio por parte de outros membros da equipe ou de terceiros, nem a utilização de dispositivos eletrônicos ou qualquer meio de consulta.

a.7) O tempo de execução da prova será contabilizado a partir do início da participação do primeiro integrante até a finalização do último, sendo registrado pela equipe de organização para fins de pontuação.

a.8) A correção das respostas será realizada com base em gabarito oficial previamente definido pela organização, podendo ser aceito o nome popular da espécie, desde que inequivocamente correspondente.

a.9) Cada acerto vale 02 (dois) pontos, sendo a pontuação a soma dos acertos individuais, com pontuação máxima de até 10 (pontos).

a.5) A equipe que completar toda prova em menor tempo e com 100% de acerto ganha uma pontuação bônus de 5 pontos.

4.3.2.3 **Prova 3 - “EcoQuiz: Cidade Sustentável!”**

b.1) As equipes deverão se preparar com base no tema **“Sustentabilidade nas cidades e como torná-las mais verdes e preparadas para o futuro”**, abordando noções práticas sobre como cuidar melhor do ambiente urbano. Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos: plantio de árvores, redução do lixo e coleta seletiva, economia e uso consciente de água, prevenção da poluição, importância das áreas verdes, bem como ações que contribuam para tornar a cidade mais saudável para as pessoas e os animais, como transporte mais sustentáveis e fonte de energias renováveis.

b.2) As equipes deverão eleger 1 (um) participante para responder às perguntas, podendo este receber auxílio dos demais integrantes da equipe.

b.3) A prova consistirá na apresentação de afirmativas relacionadas ao tema, cabendo às equipes indicar se cada afirmação é verdadeira ou falsa, por meio de placas de “Verdadeira” e “Falsa”, que deverão ser levantadas simultaneamente pelas equipes, conforme orientação dos fiscais.

b.4) Serão consideradas válidas apenas as respostas apresentadas dentro do tempo estabelecido e de forma visível, sendo desconsideradas aquelas levantadas antecipadamente, com atraso ou de maneira indevida.

b.5) Não será permitido o uso de celulares, materiais de consulta ou qualquer meio externo de apoio durante a realização da prova.

b.6) As 03 primeiras equipes que mais acertarem ao quiz receberão a pontuação da seguinte maneira:

Pontuação final:

Classificação	Pontos
1º lugar	15
2º lugar	10
3º lugar	05
Demais equipes	0

b.7) Em caso de empate na prova, as equipes empatadas compartilharão a mesma classificação e pontuação correspondente.

5 - DO RESULTADO

5.1 A equipe que somar mais pontos após participação nas 03 provas será consagrada a equipe campeã.

5.2 Caso haja empate na **pontuação final total** das equipes, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na **Prova 1 “Plante e Cuide: Corumbá Mais Verde”**;
- b) Maior pontuação na **Prova 2 “Olhar Verde: Quem sou eu?”**;
- c) Sorteio entre as equipes empatadas, realizado pela organização com a presença do líder de cada equipe.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 O resultado será anunciado após o término da gincana, no dia 02/06/2026.

6.2 Os participantes da equipe campeã da Gincana Sustentável serão premiados

com um passeio de barco, no rio Paraguai, com almoço incluso, com saída do Porto Geral de Corumbá, em data e horário a serem definidos.

6.3 A responsabilidade pela guarda, acompanhamento e segurança dos alunos durante o passeio será integralmente da unidade escolar, de seus professores e dos responsáveis legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os temas abordados nas provas serão encaminhados aos professores responsáveis pela equipe após realização das inscrições.

7.2 A classificação da Gincana Sustentável será divulgada nas redes sociais da FMAP e site da Prefeitura Municipal de Corumbá.

7.3 Casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Gincana Sustentável.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Dados da Equipe

Nome da Equipe: _____
 Instituição/Escola Representada: _____
 Série/Ano: _____
 Professor Responsável: _____
 Telefone para contato: (____) _____
 E-mail: _____
 Nome do Líder: _____
 Nome do Vice-Líder: _____

2) Dados dos Integrantes da Equipe

Nº	Nome completo do participante	Idade	Série
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Declaração

Declaro que todos os integrantes da equipe estão cientes e de acordo com as regras da Gincana Sustentável.

Assinatura do Professor Responsável: _____
 Data: ____ / ____ / 2026

**ANEXO II - CHECKLIST DE PLANEJAMENTO
 Prova 1 “Plante e Cuide: Corumbá Mais Verde”**

Dados da Equipe

Nome da Equipe: _____
 Instituição/Escola Representada: _____

Informações Gerais:

I - Local de plantio:

Onde será realizado o plantio? (*Aceita mais de uma alternativa*)

() Área interna da escola (pátio, jardins, áreas verdes) Quantidade: _____

() Área externa da escola (na calçada da escola) Quantidade: _____

II - Informações técnicas (*conforme o material orientativo da FMAP*):

a) Largura aproximada da calçada (quando área externa): _____ metros

b) Há fiação elétrica aérea sobre o local?

() Sim

() Não

Em caso afirmativo, em quantos locais de plantio há fiação? _____

c) Há elementos (por ex. outras árvores) ou mobiliário urbano próximos ao local de plantio (poste, banco, lixeira, hidrante, portões, garagens etc.)

() Sim

() Não

Em caso afirmativo, explicar em quais locais de plantio, a distância aproximada entre o elemento e o local e qual elemento existente. Explique: 1) _____ 2) _____

d) O ponto escolhido para o plantio é próximo a esquinas (quando área externa)?

() Sim

() Não

Em caso afirmativo, em quantos locais de plantio e quais as distâncias aproximadas? _____

Declaração

Declaro que as informações prestadas neste checklist são verdadeiras e refletem a realidade do local de plantio.

Assinatura do Professor Responsável: _____
 Data: ____ / ____ / 2026.

Para preenchimento exclusivo para Fundação do Meio Ambiente do Pantanal:

Mudas autorizadas para o plantio:

1) Espécie: _____ Quantidade: _____

2) Espécie: _____ Quantidade: _____



3) Espécie: _____ Quantidade: _____
 4) Espécie: _____ Quantidade: _____
 Assinatura do responsável FMAP: _____
 Data: ____ / ____ / 2026.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PLANTIO
Prova 1 “Plante e Cuide: Corumbá Mais Verde”

(OBS.: Deverá ser preenchido um formulário individual para cada morador)

Dados da Equipe
 Nome da Equipe: _____
 Instituição/Escola Representada: _____
DADOS DO REQUERENTE
 Nome do requerente: _____
 CPF/CNPJ ou RG: _____ Telefone para contato: _____

ENDEREÇO DO LOCAL DE PLANTIO
 Rua: _____
 Número: _____ Bairro: _____
 Entre quais ruas: _____
 Ponto de referência: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PLANTIO
 Quantidade de mudas solicitadas: _____
 Espécie de preferência: (assinale apenas uma)
 Oiti (não recomendado sob rede elétrica)
 Saboneteira
 Ipê Branco (não recomendado sob rede elétrica)
 Ipê Roxo (não recomendado sob rede elétrica)
 Ipê Rosa (não recomendado sob rede elétrica)
 Ipê Amarelo
 Pata-de-vaca

DECLARAÇÃO
 Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das orientações técnicas para o plantio e manutenção das mudas.
 Assinatura do Requerente: _____
 Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO IV - COMPROVAÇÃO COMUNICAÇÃO DIGITAL
Prova 1 “Plante e Cuide: Corumbá Mais Verde”

Dados da Equipe
 Nome da Equipe: _____
 Instituição/Escola Representada: _____
 1) **POSTAGEM 1**
 • Data da publicação: ____ / ____ / 2026
 • Rede social utilizada: _____
Capturas de tela da postagem:
 (Colar imagem aqui)

2) **POSTAGEM 2**
 • Data da publicação: ____ / ____ / 2026
 • Rede social utilizada: _____
Capturas de tela da postagem:
 (Colar imagem aqui)

3) **POSTAGEM 3**
 • Data da publicação: ____ / ____ / 2026
 • Rede social utilizada: _____
Capturas de tela da postagem:
 (Colar imagem aqui)

4) **POSTAGEM 4**
 • Data da publicação: ____ / ____ / 2026
 • Rede social utilizada: _____
Capturas de tela da postagem:
 (Colar imagem aqui)

5) **POSTAGEM 5 (ou mais)**
 • Data da publicação: ____ / ____ / 2026
 • Rede social utilizada: _____
Capturas de tela da postagem:
 (Colar imagem aqui)

Assinatura do Professor Responsável: _____
 Data: ____ / ____ / 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado “TÁXI”, no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT,

no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado “TÁXI”, no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:
 III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;
Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:
 III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:
NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº 011.210.311-10, a comparecer até o dia 20/04/2026, na sede desta Agência, para tratar de seu Termo de Autorização para exploração do serviço.**
 Corumbá-MS 20 de MARÇO de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
 Diretora-Presidente da AGETRAT
 PORTARIA “P” Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado “TÁXI”, no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:
 III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;
Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:
 III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:
NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário VALQUIRIA DA SILVA FONSECA, CPF nº 025.852.851-62, a comparecer até o dia 20/04/2026, na sede desta Agência, para tratar de seu Termo de Autorização para exploração do serviço.**
 Corumbá-MS 20 de MARÇO de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
 Diretora-Presidente da AGETRAT
 PORTARIA “P” Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado “TÁXI”, no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:
 III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;
Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:
 III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização



da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:

NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário LUIZ GONÇALO FRANCO DE MORAES JUNIOR, CPF nº 025.569.731-70**, a comparecer **até o dia 20/04/2026**, na sede desta Agência, para tratar de seu **Termo de Autorização para exploração do serviço.**

Corumbá-MS 14 de ABRIL de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na **LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado "**TÁXI**", no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:

III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;

Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:

III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:

NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário JULIANA CARMEM ASSUNÇÃO ARTEAGA, CPF nº 039.382.581-79**, a comparecer **até o dia 20/04/2026**, na sede desta Agência, para tratar de seu **Termo de Autorização para exploração do serviço.**

Corumbá-MS 20 de MARÇO de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na **LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado "**TÁXI**", no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:

III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;

Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:

III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:

NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário JOANA DARC VERA CHAPARRO, CPF nº. 408.318.331-49**, a comparecer **até o dia 20/04/2026**, na

sede desta Agência, para tratar de seu **Termo de Autorização para exploração do serviço.**

Corumbá-MS 20 de MARÇO de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as convocações anteriormente realizadas para comparecimento nesta Agência, bem como em cumprimento ao disposto na **LEI Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de Aluguel, denominado "**TÁXI**", no município de Corumbá-MS, especialmente o que estabelece o artigo a seguir:

Art. 21 São deveres do autorizatário:

III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pelo órgão gestor, em análise discricionária;

Art. 17 Extingue-se a autorização para o Serviço Público de Transporte Individual por Veículo Táxi:

III - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

Considerando a ausência de comparecimento de Vossa Senhoria a esta Agência, evidenciando a falta de manifestação quanto à continuidade do exercício da atividade de forma regular,

RESOLVE:

NOTIFICAR que, caso persista o descumprimento quanto à renovação do Alvará/2026, realização da Vistoria e apresentação dos demais documentos necessários ao exercício da atividade, bem como o não atendimento à presente convocação, **será instaurado processo administrativo para extinção da autorização para exploração do serviço.**

Dessa forma, fica **convocado o autorizatário BARBARA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. 970.195.181-68**, a comparecer **até o dia 20/04/2026**, na sede desta Agência, para tratar de seu **Termo de Autorização para exploração do serviço.**

Corumbá-MS 20 de MARÇO de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 03, de 10 de abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (512ª) Quingentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.861, 06 de dezembro de 2022, e,

A Constituição Federal (CF) de 1988 consagra a saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado, estabelecendo a universalidade, a integralidade e a equidade como princípio estruturantes do SUS. A Conferência Municipal de Saúde visa avaliar a situação da saúde local e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas, garantindo o aprimoramento do Sistema único de Saúde (SUS) através da participação popular.

Resolve:

Art.1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá, será realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2026 com o seguinte tema: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 10 de abril de 2026.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde de Corumbá

Homologo a Resolução nº. 03/2026, de nos termos do Portaria nº. "P" nº. 600 de 20.06.2025 que delega competência.

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde de Corumbá

Deliberação nº 01/CMS/2026
Corumbá, 10 de abril de 2026

Dispões sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde de Corumbá/MS do ano de 2026.



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **512ª (Quingentésima Décima Segunda) Reunião Ordinária**, realizada no dia 09 de abril de 2026, às quatorze horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022, e pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, em consonância com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, **DELIBERA:**

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde acontecerá nas datas de 02 e 03 de julho do ano de 2026

Art. 2º - A Conferência trabalhará os seguintes eixos:

I - Eixo 1 - DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL Avaliar a situação de saúde do Município;

II - Eixo 2 - FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL;

III - Eixo 3 - OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL;

IV- Eixo 4 - MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL

Art. 3 - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, será responsável pela organização, logística, divulgação e execução das atividades da Conferência, garantindo ampla participação social, conforme regimento interno próprio.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Parecer nº 02 /CMS/2026 Corumbá (MS), 10 de abril de 2026.

Assunto: Parecer dos membros do Grupo de Trabalho - GT

Período: Ano de 2026 **Data de entrada no CMS:** 03 de março de 2026

Devolvido em: 09 de abril de 2026

INTRODUÇÃO

A presente análise tem como objetivo apresentar uma leitura técnica e crítica do 2º RDQA 2025, referente ao período de maio a agosto, avaliando os resultados alcançados pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá nas áreas assistencial, financeira, epidemiológica e de gestão. O relatório demonstra avanços importantes, especialmente na cobertura da Atenção Básica e nas ações de vigilância, mas também evidencia desafios significativos, principalmente nos indicadores de saúde materno-infantil e na execução orçamentária de investimentos. De maneira geral, o município manteve boa cobertura populacional na Atenção Básica (100,34%), o que indica capilaridade e presença das equipes em todo território. As ações de imunização e vigilância da qualidade da água superaram metas estabelecidas, o que reforça a efetividade das ações preventivas.

DESENVOLVIMENTO

Síntese dos principais resultados: De maneira geral, o município manteve boa cobertura populacional na Atenção Básica (100,34%), o que indica capilaridade e presença das equipes em todo território. As ações de imunização e vigilância da qualidade da água superaram metas estabelecidas, o que reforça a efetividade das ações preventivas. Por outro lado, o relatório aponta situações críticas que demandam atenção imediata como: * Aumento expressivo de casos de sífilis congênita (40 registros no quadrimestre, para uma meta de apenas 1); * Taxas de mortalidade infantil e neonatal precoce acima do esperado, indicando falhas no cuidado pré-natal e no acompanhamento de gestantes; * Baixa cobertura de exames de rastreamento como mamografia (0,01) e citopatológico (0,05), o que compromete as estratégias de prevenção de câncer de mama e colo do útero; * Alta proporção de internações por causas sensíveis à atenção básica (30,86%), o que reforça a necessidade de fortalecer o acompanhamento de doenças crônicas. Análise financeira: O relatório apresenta execução orçamentária satisfatória no custeio das ações, com R\$ 68,5 milhões liquidados no quadrimestre e um total acumulado de R\$ 176,7 milhões empenhados. No entanto, chama a atenção a baixa execução de investimentos com valores empenhados, mas não pagos, especialmente em itens de capital, o que pode comprometer a modernização da rede e a aquisição de equipamentos. Outro ponto a destacar é o montante de R\$ 1,96 milhões em emendas parlamentares recebidas, que representam uma oportunidade de reforço financeiro imediato. A utilização desses recursos deve priorizar áreas críticas, como exames preventivos, aquisição de equipamentos diagnósticos e fortalecimento da rede de atenção primária. Indicadores de saúde: Os indicadores epidemiológicos e de produção apresentados no relatório permitem identificar avanços e fragilidades: * Avanços: Manutenção da cobertura vacinal acima da meta em várias faixas etárias; * Ampla cobertura populacional na Atenção Primária; * Ampliação de atendimento ambulatoriais e especialidades. Fragilidades: Sífilis congênita: 40 casos no período, exigindo plano emergencial de enfrentamento com reforço de testagem, tratamento de parceiros e controle na gestação; * Mortalidade infantil (22,06) e neonatal precoce (16,54) acima da média estadual; * Rastreamento oncológico abaixo da meta: mamografia (0,01) e Papanicolau (0,05); * Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família muito aquém da meta (27,01% frente a 56,02%). Esses indicadores sugerem a necessidade de fortalecer as estratégias de cuidado pré-natal, puericultura, prevenção de ISTs e integração entre APS, maternidade e vigilância. Recursos humanos: O quadro de servidores da saúde soma 1.007 profissionais, sendo 913 efetivos, 61 contratados e 25 comissionados. O balanço do quadrimestre mostra 11 contratações e manutenção das equipes e o alcance das metas assistenciais. É recomendável revisar a distribuição de profissionais e, se necessário, planejar novas contratações emergenciais para áreas críticas. Considerações e recomendações: * Sífilis congênita: implantar plano de resposta rápida, com busca ativa de gestantes e parceiros, controle de estoque de penicilina e monitoramento semanal de casos; * Mortalidade infantil: reativar o Comitê de Prevenção de óbitos e promover investigação imediata dos casos ocorridos no quadrimestre; * Rastreamento oncológico: reforçar parceria com a Santa Casa e implementar mutirões de mamografia e citologia em bairros estratégicos; * Condições do PBF: estreitar vínculo entre saúde e assistência social, garantindo atualização de cadastros e acompanhamento de famílias; * Execução orçamentária: destravar processos de investimento e priorizar aplicação das emendas parlamentares em ações de alto impacto; * Recursos humanos: elaborar plano de recomposição de equipes e realocação conforme prioridade territoriais.

CONCLUSÃO

O 2º RDQA de 2025 demonstra avanços na organização da rede e no alcance da Atenção Primária, mas também aponta desafios importantes que exigem atuação inter-setorial e respostas rápidas, principalmente nas áreas materno-infantil e de vigilância epidemiológica. É fundamental que as ações propostas sejam acompanhadas de perto pela gestão municipal e que os resultados sejam apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo transparência, controle social e melhoria contínua da qualidade da atenção à população.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Reinaldo Aparecido da Silva
<#MS#56595#14#57693/>

Parecer nº 03 /CMS/2026 Corumbá (MS), 10 de abril de 2026.

Assunto: Parecer dos membros do Grupo de Trabalho - GT

Período: Ano de 2026 **Data de entrada no CMS:** 10 de março de 2026

Devolvido em: 09 de abril de 2026

INTRODUÇÃO



A análise geral sobre a apresentação do 3º RDQA mais uma vez foi apresentado por técnicos gabaritados conhecedores das informações recolhidas nos sistemas disponíveis pela Secretaria de Saúde. Mais uma vez a análise financeira foi apresentada sendo feita uma leitura de diversas planilhas sequenciais sobre receitas, despesas, empenhos, liquidações e outras informações.

DESENVOLVIMENTO

Foi solicitado no relatório do 1º RDQA 2025, as fontes de receitas, mais uma vez não foram detalhadas, o que prejudica uma análise mais fina. Também prejudica a avaliação, não ser informado o saldo das contas de cada programa e qual o planejamento de gastos destes valores. Outra situação que se repete, é em relação aos recursos captados pelo Centro de Especialidades Odontológicas serem representados no quadro de Atenção Primária em Saúde, mas sabemos que o C.E.O é uma atividade de média complexidade, portanto, seus recursos deveriam estar sendo apresentados na Planilha de Média Complexidade, não sendo explicado o porquê dessa situação. Outro ponto de destaque na análise financeira, é que apesar da louvável liquidação do valor de R\$ 84,8 milhões, sendo em pessoal (R\$ 42 milhões) e custeio (R\$ 40,7 milhões), causou-nos preocupação que o investimento em capital foi baixo (R\$ 2 milhões), o que indica pouca renovação de infraestrutura e equipamentos percebido nas diversas instalações físicas e equipamentos dos serviços de saúde municipal. Apesar de arcar com R\$ 34,9 milhões com recurso próprio do município, mostrando forte dependência da arrecadação local, há registros de valores empenhados negativos em algumas áreas (ex. Vigilância Sanitária e Epidemiológica), o que sugere inconsistências contábeis ou ajustes de restos a pagar. O município cumpriu com o princípio constitucional e aplicou 17,01% de sua arrecadação das receitas de impostos e transferências constitucionais em saúde, acima do mínimo legal de 15%. Isso é positivo, mas o desafio é garantir que esse percentual se traduza em qualidade de serviços. No item de produção e serviços se destaca a produção da APS com 163.837 procedimentos aprovados, com destaque para visitas domiciliares (53.588). Isso mostra forte atuação da Estratégia de Saúde da Família. Chama a atenção pelo baixo número de atendimentos da Rede Psicossocial com 1.544 atendimentos, o que confronta com a crescente demanda por esse tipo de atendimento. Na vigilância a produção de 4.010 ações, pode ser considerada muito tímida considerando os desafios epidemiológicos da região o que evidencia a fragilidade tanto na Rede de Saúde Mental quanto na Vigilância. Ainda em relação à produção dos serviços de saúde os números apresentados não permitem uma análise comparativa com os recursos quadrimestrais, não sendo possível assim saber se houve uma evolução ou uma regressão. Solicita-se que seja apresentado um quadro comparativo entre a produção, é realizada a produção aprovada nos 3 quadrimestres. Ao serem apresentadas os relatórios de auditorias, foi sentida a falta da apresentação resumida do relatório final daquelas já concluídas ou em andamento. A auditoria inconclusa sobre pré-natal reforça a hipótese de falhas na detecção precoce da sífilis em gestantes e na condução após a detecção de mais de 70 casos de sífilis congênita. Solicita-se cronogramas claros e relatórios conclusivos das auditorias em andamento, garantindo transparência e correção de falhas identificadas conduta nas próximas apresentações dos RDQA 2026. No quesito Rede Física, apesar dos 62 estabelecimentos de saúde, é notório questões como prédios deteriorados, reformas paralisadas, ambientes insalubres até mesmo em equipamentos recém adquiridos como é o caso do novo Pronto-Socorro Municipal, com paredes mofadas, piso inadequado, infiltrações e aparelhos de ar-condicionado sem manutenção. A análise ainda identifica lacunas graves que demandam intervenção imediata da gestão: * Saúde da Mulher (Rastreamento de Câncer); A razão de exames de mamografia de rastreamento foi de 0,00 (apenas 195 exames realizados contra uma meta de 0,15), e o exame citopatológico (colo do útero) atingiu apenas 0,06 (meta de 0,42). É urgente a contratualização ou otimização da rede de exames diagnósticos. * Controle de Agravos Transmissíveis: Neste item se detecta uma das piores condições da Gestão Apesar da meta de Casos de Sífilis Congênita ser de apenas 1 caso por quadrimestre, foram registrados 32 casos no 1ºRDQA, 40 casos no 2º RDQA, e após uma forte cobrança deste Conselho Municipal dessaúde, ainda assim foram registrados 07 casos de sífilis congênita. Isso indica uma falha no tratamento efetivo das gestantes e/ou de seus parceiros, apesar do bom número de diagnósticos. * Vigilância Epidemiológica (Dengue): Nenhum dos ciclos de visitas para controle vetorial da dengue atingiu a meta de 80% de cobertura de imóveis no 3º quadrimestre. * Atendimento Pré-Hospitalar (SAMU): O percentual de mortalidade geral no APH foi de 61,08% tanto no 1º RDQA e no 3º RDQA, disparado acima de 25%. É necessária uma auditoria clínica para entender se a falha é no tempo de resposta, na regulação ou na gravidade dos casos ou no registro de atendimentos, com ênfase na qualidade e a causa de recusas no atendimento do SAMU que a central de regulação do estado faz ao município de Corumbá. * Fragilidade do Controle Social: O indicador de manutenção das ações do controle social atingiu apenas 8,70%. No período, foram emitidos zero pareceres financeiros, o que compromete a transparência e a fiscalização institucional.

CONCLUSÃO

Considerando a análise dos indicadores de saúde e a execução financeira do período de setembro a dezembro de 2025, o Conselho Municipal de Saúde delibera: * Plano de Contingência para Sífilis Congênita: Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) apresente, em 30 dias um plano de intervenção focado no tratamento do parceiro e no monitoramento terapêutico das gestantes diagnosticadas, visando interromper a cadeia de transmissão vertical, com campanhas educativas nos meios de comunicação disponíveis, incluindo a Rede Municipal de Educação, articulação com a Rede Estadual de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar em CRAS, CREAS, Casa do Imigrante e outros que se fizerem necessário. * Mutirão de Rastreamento Oncológico: Exigir a elaboração de um cronograma imediato para exames de mamografia e citopatológicos, visto que os indicadores atuais (0,00 e 0,06) colocam em risco a detecção precoce de câncer na população feminina. * Reestruturação do Controle Social: Convocar a Mesa Diretora do CMS para regularizar a emissão de pareceres de orçamento e planejamento, visto a ausência total de produção técnica financeira por parte do controle social no último quadrimestre. * Auditoria no SAMU: Solicitar ao Serviço Municipal de Auditoria a abertura de um processo de avaliação sobre a alta taxa de mortalidade no Atendimento Pré-Hospitalar (61,08%), visando identificar gargalos operacionais ou de recursos humanos. * Intensificação do Controle ao Mosquito Transmissor do Aedes aegypti: Recomendar o reforço das equipes de Agentes de Combates a Endemias (ACE) para garantir que os próximos ciclos de visitação atinjam o mínimo de 80% de cobertura dos imóveis, prevenindo surtos sazonais. * Transparência na Regulação: Cobrar a apuração e publicação dos dados de regulação de consultas e exames especializados, que ficaram "sem apuração" no período, impedindo a análise da fila de espera do SUS no município. Diante do exposto, este Conselho manifesta parecer favorável com recomendações à aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, devendo as recomendações aqui apresentadas serem consideradas no planejamento das ações futuras.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Reinaldo Aparecido da Silva

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NO PREÇO DA PROPOSTA: FIAT STRADA, PLACA QAT8L90 E FIAT UNO, PLACA HSC-6722, INTEGRANTES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail cpl@camaracorumba.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 17/04/2026, as 12hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbá/MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, nesta cidade de Corumbá/MS oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado do serviço com reposição de peças é de R\$ 42.413,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Corumbá/MS, 14 de abril de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS